



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 050/2013 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO
Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônio Avelino Rocha de Neiva
---------------------------	---

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente
-----------------	---------------------------	--	-------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.538/0001-86	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO
SGAN Quadra 906, módulo F, Bloco A 0 Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 204

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia
---------------------------	---

31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
-----------------	---------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Aporte adicional no valor de R\$ 8.024.000,00 para construção, recuperação de estradas vicinais nos municípios de Barro Alto, Canarana, Cotegipe, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, Jaborandi, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel e Uauá, Estado da Bahia.

36. OBJETIVO:

Construção, recuperação de estradas vicinais nos municípios de Barro Alto, Canarana, Cotegipe, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, Jaborandi, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel e Uauá, Estado da Bahia.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas Comunidades rurais nos municípios de Barro Alto, Canarana, Cotegipe, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, Jaborandi, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel e Uauá, relacionadas no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	OBJETO	VALOR
Barro Alto	13.234.349/0001-30	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
Canarana	13.714.464.0001-01	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
Cotegipe	13.654.892/0001-96	Recuperação de estradas vicinais	784.000,00
Gentio do Ouro	13.879.390/0001-63	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
Ibipeba	13.714.803/0001-50	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
Ibititá	13.715.057/0001-19	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
Ipupiara	13.798.384/0001-81	Recuperação de estradas vicinais	1.960.000,00
Itaguaçu da Bahia	16.445.843/0001-31	Recuperação de estradas vicinais	1.900.000,00
Jaborandi	13.245.568/0001-14	Recuperação de estradas vicinais	400.000,00
Lapão	13.891.528/0001-40	Pavimentação em volta do açude e construção de quiosque para venda de produtos de agricultura familiar.	700.000,00
Lapão	13.891.528/0001-40	Recuperação asfáltica em TSD	3.000.000,00
Presidente Dutra	13.717.798/0001-39	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
São Gabriel	13.891.544/0001-32	Recuperação de estradas vicinais	1.000.000,00
Uauá	13.698.758/0001-97	Recuperação e encascalhamento de estrada vicinal	475.000,00

38. JUSTIFICATIVA:

Reconhecendo a importância das rotas de integração, fundamentadas no fortalecimento de arranjos produtivos locais para o desenvolvimento econômico e social do país e, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF tem identificado linhas de ação que visam à exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos e de comercialização, valorização do capital humano e da governança local.

O Programa Desenvolvimento Regional Territorial Sustentável e Economia Solidária é uma ação do Governo Federal coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e participação na execução da Codevasf, e visa incluir produtivamente produtores rurais, bem como, o público do cadastro único e em situação de extrema pobreza, por meio do Plano Brasil Sem Miséria. O objetivo é incentivar as práticas associativas e a integração deste pequeno produtor às cadeias produtivas, desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico; melhoria da qualidade de vida dos agro-empresendedores; geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais.

O fomento a produção e incentivo à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar são ações previstas no Plano Brasil Sem Miséria, pois o aumento da produção de alimentos visa garantir uma alimentação saudável e equilibrada para as famílias rurais, com a possibilidade de comercialização do excedente e, conseqüente geração de renda e qualidade de vida no campo.

Além da produção, o provimento de infra-estrutura produtiva para arranjos produtivos locais tem sido umas das ações adotadas para a inclusão de

regiões; integração entre arranjos produtivos e ligação entre os elos da cadeia produtiva. O escoamento e a comercialização dos produtos devem ser considerados como ação estruturante dentro das políticas públicas.

A melhoria das estradas vicinais de uma região, além de proporcionar uma melhor qualidade de vida à população residente nas comunidades rurais, busca minimizar os custos de deslocamentos dos agricultores, influenciando diretamente no aumento da produção, e diminuindo os prejuízos causados pela má qualidade das vias.

As estradas vicinais a serem construídas e reformadas nos municípios de Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, Barro Alto, Gentio do Ouro, Ibipeba, Cotegipe, Jaborandi, Canarana, São Gabriel, Ibititá, Presidente Dutra e Lapão no âmbito da 2ª Superintendência Regional; bem como o município de Uauá no âmbito da 6ª Superintendência Regional. E a pavimentação em volta do açude, construção de quiosque para venda de produtos de agricultura familiar e perfuração/instalação de poço para horta comunitária do Povoado de Aguada Nova no município de Lapão, Bahia beneficiará aproximadamente 1.200 famílias, sendo de extrema importância para a implantação do desenvolvimento econômico da região.

Esta ação tem como foco a superação de um dos principais gargalos para o desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local do Estado da Bahia, que é o escoamento da produção, garantindo sua auto sustentação e competitividade mercadológica, bem como promovendo o desenvolvimento regional por meio da inserção produtiva.

A ação será executada por meio de convênios a serem celebrados com os municípios que estão localizados na região semiárida, que é uma das prioritárias das políticas públicas, onde a agricultura familiar na região é expressiva e de grande importância para economia dos municípios.

Dessa forma, os municípios contemplados com parte dos recursos orçamentários descentralizados foram: Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, Barro Alto, Gentio do Ouro, Ibipeba, Cotegipe, Jaborandi, Canarana, São Gabriel, Ibititá, Presidente Dutra e Lapão no âmbito da 2ª Superintendência Regional; bem como o município de Uauá no âmbito da 6ª Superintendência Regional. Foi descentralizado o valor de R\$ 10.000.000,00 para atender parcialmente a celebração dos convênios em questão, conforme 2013NC0114 de 13/12/13. A solicitação de valor orçamentário complementar de R\$ 8.024.000,00 faz-se necessária para aditivar os convênios em execução para os municípios mencionados.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término. Solicitação de prorrogação da vigência por mais 730 dias a partir do vencimento deste TED.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

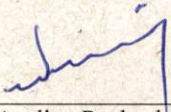
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável do Local Integrado – Nacional			44.40.42	8.024.000,00
46. TOTAL				8.024.000,00

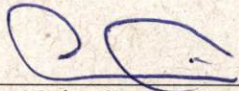
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Recuperação de estradas vicinais	24	1	347km	6	Fev/18	6.444.000,00
2	Recuperação asfáltica	24	1	11,45km	5	Fev/18	1.212.500,00
3	Pavimentação em volta do açude; construção de quiosque para venda de produtos de agricultura familiar e perfuração e instalação de 01 poço Artesiano	24	1	1	3	Fev/18	367.500,00
57. TOTAL							8.024.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 29 de dezembro de 2017.


 Antonio Avelino Rocha de Neiva
 Presidente da Codevasf


 Marlon Carvalho Cambraia
 Secretário de Desenvolvimento Regional